



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 63/2024-PROECE/UFMS

### SELEÇÃO DE USUÁRIOS PARA AS MODALIDADES FUNCIONAL E PILATES SOLO NO PROGRAMA ACADEMIA ESCOLA UFMS - 2024

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas para as modalidades Funcional e Pilates Solo no Programa Institucional "ACADEMIA ESCOLA UFMS", considerando as normas regulamentadoras do uso de espaços físicos na UFMS, Resolução nº 53-COEX/UFMS, de 21 de setembro de 2021 - e as Normas Regulamentadoras da Extensão Universitária da UFMS - Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023, conforme as disposições deste Edital.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital disciplina o processo de abertura de inscrições de usuários nas modalidades Funcional e Pilates Solo vinculadas ao Programa Institucional "ACADEMIA ESCOLA UFMS", institucionalmente aprovado como espaço esportivo pela Resolução nº 224-COEX/UFMS, de 4 de maio de 2023.

1.2. O objetivo do Edital é promover a qualidade de vida e saúde e fomentar a prática do exercício físico por meio da oferta de **85** vagas nas modalidades ofertadas, que estarão divididas da seguinte maneira:

- 45 vagas para Pilates Solo; e
- 40 vagas para Funcional.

1.3. O Programa "ACADEMIA ESCOLA UFMS" oportuniza a prática assistida do exercício físico, visando diversos benefícios, tais como, o ganho de massa muscular, a redução de gordura corporal, ganho de resistência e força muscular, entre outros, promovendo a saúde física e mental do praticante.

1.4. Todos os usuários vinculados ao Programa ACADEMIA ESCOLA UFMS, por meio deste Edital, receberão orientações exclusivamente do professor da modalidade em específico.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão inscrever-se neste Edital as seguintes categorias de usuários:

- a) servidores da UFMS e seus respectivos familiares;
- b) estudantes de graduação e de pós-graduação da UFMS;
- c) estudantes da Unapi/UFMS;
- d) colaboradores da UFMS e seus respectivos familiares;
- e) colaboradores da FAPEC e seus respectivos familiares; e



f) público externo.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Lançamento do Edital no portal da UFMS.	26/02/2024
Abertura das inscrições ( <b>Site da FAPEC</b> - 8 horas do horário local).	01/03/2024
Encerramento das inscrições.	07/03/2024
Divulgação do resultado dos inscritos (pagantes) na página da Academia Escola.	11/03/2024
Início das aulas na Academia Escola.	12/03/2024

3.2. Este cronograma poderá ser republicado para fins de preenchimento de possíveis vagas remanescentes.

### 4. DA VIGÊNCIA DO ATENDIMENTO E TAXA DE MATRÍCULA

4.1. Os usuários aprovados neste Edital em suas modalidades terão direito a frequentar sua turma de **12 de Março de 2024 a 30 de Junho de 2024**, conforme opção de modalidade e turma contida no item 5 deste Edital, devendo para tanto recolher **taxa única** correspondente a opção da modalidade, de acordo com os valores abaixo:

#### 4.1.1. Modalidade Pilates Solo:

- Taxa única de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes da UFMS e da Unapi/UFMS;
- Taxa única de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para servidores da UFMS, colaboradores (terceirizados) da UFMS e da Fapec, e seus respectivos familiares; e
- Taxa única de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para público externo.

#### 4.1.2. Modalidade Funcional:

- Taxa única de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes UFMS e da Unapi/UFMS;
- Taxa única de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para servidores da UFMS, colaboradores (terceirizados) da UFMS e da Fapec, e seus respectivos familiares; e
- Taxa única de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para público externo.

4.2. O início das aulas para as modalidades Pilates Solo e Funcional está condicionado ao preenchimento de no mínimo 80% das vagas pagantes em sua respectiva turma.



4.3. A taxa de matrícula (paga) será devolvida somente se não houver matrículas suficientes, de acordo com o item 5.

4.4. O correto preenchimento do formulário de matrícula é de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

4.5. A matrícula implicará na declaração de conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

## 5. DA MODALIDADE, TURMAS E HORÁRIOS

5.1. Os usuários deverão optar por uma das turmas dentro da modalidade selecionada pelo mesmo, a fim de garantir o pleno atendimento e o bom funcionamento:

MODALIDADE: PILATES SOLO		
TURMA	HORÁRIO	VAGAS PAGANTES
PI	Terça, quinta e sexta, das 11:30 às 12:30	15 vagas
PII	Segunda, terça e quinta, das 18:00 às 19:00	15 vagas
PIII	Segunda, terça e quinta, das 19:30 às 20:30	15 vagas

MODALIDADE: FUNCIONAL		
TURMA	HORÁRIO	VAGAS PAGANTES
FI	Segunda, quarta e sexta, das 06:00 às 07:00	20 vagas
FII	Segunda, quarta e sexta, das 11:00 às 12:00	20 vagas

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **on-line**, no período definido no Item 3 - Cronograma, conforme etapas abaixo descritas:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://conveniar.fapec.org/eventos/> acessar a aba serviços, selecionar a modalidade e turma desejada, realizar a inscrição, emitir e pagar seu boleto.

b) Após o pagamento do boleto, os usuários devem acessar e preencher o formulário SIGPROJ <https://sigproj.ufms.br/> com todos os dados e **anexar o comprovante de pagamento do boleto** (caso o candidato não tenha cadastro no sigproj, deve fazê-lo antes de submeter a inscrição).

6.2 Os usuários pagantes que conseguirem emitir e pagar seu boleto referente a taxa única de inscrição referente ao presente edital, terão sua vaga assegurada pela coordenação d

Programa na respectiva turma selecionada desde que cumpridos as exigências do item 4.2.

## 7. DO RESULTADO RECURSO E DEMAIS COMUNICAÇÕES JUNTO AOS USUÁRIOS

7.1. Os Resultados Preliminar e Final serão divulgados nas páginas da PROECE e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma deste Edital.

7.2. Os usuários poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, sob arguição de restrita irregularidade endereçada à PROECE pelo e-mail [gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br)

7.3. Toda comunicação entre os candidatos e os usuários deste edital ocorrerá pelo portal oficial da academia (<https://proece.ufms.br/academia-escola-ufms/>) e pelo e-mail fornecido no ato da inscrição.

7.4. É de responsabilidade dos usuários da Academia Escola monitorarem o portal supracitado e o e-mail.

## 8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS administrativamente motivada.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, em até três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

8.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail [gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br)

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [academia.proece@ufms.br](mailto:academia.proece@ufms.br) à Coordenação Institucional do Programa Academia Escola UFMS, no endereço (<https://proece.ufms.br/academia-escola-ufms/>).

9.2. À PROECE reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.3. Dúvidas e casos omissos devem ser encaminhados ao e-mail [gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br).

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2024.

MARCELO FERNANDES PEREIRA,  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4681424** e o código CRC **84589E18**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030748/2022-98

SEI nº 4681424

